

LEI Nº. 524 03 de Julho de 2018
(PROJETO DE LEI Nº 010/2018)

DATA: 16.03.2018

SÚMULA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providencias.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 518 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 519 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 520 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 521 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 522 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 516 - 20.423.0013.4000.0000

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO INDIGINA..... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Ficha: 517 - 20.423.0013.4000.0000
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO INDIGINA..... 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 498 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... -136.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º - Fica incluso no programa de metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 03 de julho de 2018.



JOAO TEODORO FILHO
Prefeito

03.107.118

Kenia C. Azevedo
Secretária Mun. de Administração

Portaria Nº 1211

Kenia



LEI Nº525 DE 03 DE JULHO DE 2018.

(PROJETO DE LEI Nº 016 DE 20 DE JUNHO DE 2018)

“Dispõe sobre autorização para parceria com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e dá outras providências”.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito do Município de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria técnico/financeira com *Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA*.

Artigo 2º - A Parceria ora autorizada, somente será prestada aos servidores do INCRA que trabalham diretamente na regularização fundiária de Nova Nazaré - MT, se refere aos seguintes itens:

I - Fornecimento de Diárias, para custear despesas de Alimentação, hospedagem e transporte na realização de atividade fora do local de lotação de trabalho do servidor;

II - Auxilio Combustível;

III - Fornecimento de peças veiculares no valor máximo de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Artigo 3º - Fica vedado, qualquer outra espécie de auxilio, não constantes dessas Lei.

Artigo 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Abrir Credito Especial para Atender as Despesas mencionada no Artigo Primeiro desta Lei, no Valor de R\$ 15.000,00, com as seguinte dotações:

Local: 020902Departamento de Desenvolvimento Rural	
Ficha: 523 - 18.631.3001.4949.0000	
TERMO DE PARCERIA INCRA.....	10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 524 - 18.631.3001.4949.0000	
TERMO DE PARCERIA INCRA.....	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	



Artigo 5º - Para dá cobertura ao artigo anterior, fica Atualizado a utilizar os recurso de anulação parcial de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 080 - 04.122.0003.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....-15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.

Artigo 6º - Fica Atualizado o Poder Executivo a incluir o projeto mencionado no artigo 4º desta lei, nas Lei do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), como ação continuada com prioridade para o Exercício de 2018.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Julho de 2.018.


JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal